

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - “LEI PAULO GUSTAVO”)

CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cajamar - SP, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, torna público o Edital de chamamento público e seleção de projetos para apoio à capacitação técnica, em observância à Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O Edital municipal de chamamento público e seleção de projetos da “Lei Paulo Gustavo”, utilizará recursos provenientes da Lei nº 195, de 08 de Julho de 2022, na modalidade de fomento direto à execução de ações culturais locais como previsto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.2 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo no município foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3 Poderão ser proponentes destinatários do fomento cultural promovido por este Edital, as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, coletivo/grupo representado por pessoa física com atuação no segmento cultural, os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

1.4 Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos, serão compatíveis com as informações preenchidas na ficha de inscrição do Anexo I e do “Termo de Execução Cultural” assinado pelo proponente com o poder público, através Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, e não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de proponentes, à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CAJAMAR
PREFEITURA
CULTURA, ESPORTES E LAZER

1.5 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações fornecidas no Anexo I, bem como por todas as informações complementares prestadas no momento da inscrição, e sempre que necessário, solicitadas posteriormente pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, isentando a Prefeitura Municipal de Cajamar-SP de qualquer responsabilidade civil ou penal pela sua não veracidade.

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro categorias descritas nos itens 9 e 10, deste Edital. Os projetos selecionados receberão apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município de Cajamar - SP, segundo prevê o artigo 3º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O Período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será do dia 09(nove) a 13 (treze) de Dezembro de 2023

3.1.1 A inscrição será entregue de forma física, protocolando a documentação indicada no item 3.4 deste Edital, no Centro Cultural de Jordanésia, localizado na Avenida Arnaldo Rojek,295, Jordanésia – Cajamar/SP, no horário de Segunda a sexta das 09H00 às 16H30.

3.1.1.1 O envelope com os documentos de inscrição deverá estar identificado do lado externo, com o nome e número do Edital, o nome do proponente e título do projeto.

3.2 As inscrições são gratuitas.

3.3 Somente podem se inscrever maiores de 18 anos.

3.4 Documentos e informações necessárias para formalização da inscrição de Projetos dos proponentes (documentação básica para Pessoa Física e responsável legal da Pessoa Jurídica):

- a) Cópia de documentos pessoais do proponente CPF e RG ou CNH;
- b) Cópia de um comprovante de endereço atualizado do município de Cajamar - SP, em nome do proponente, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou a de declaração de residência, com validade de, no máximo, 90 (noventa dias) anteriores à publicação do edital ou declaração assinada pelo agente cultural

c) Currículo resumido de, no máximo, 02 (duas) páginas, tamanho A4, sulfite, e portfólio de, no máximo, 8 (oito) páginas, tamanho A4, sulfite, (no caso de Pessoa Jurídica, portfólio apenas do CNPJ), comprovando com informações claras e objetivas a formação, a experiência de atuação ou capacidade artística.

3.5 O mesmo proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto na modalidade de que se trata este edital, conforme especificados nos itens “ 9 e 10”.

3.6 A comprovação de endereço será dispensada nas hipóteses de proponentes:

a) Comprovadamente pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua e Pessoa Jurídica.

3.7 Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, conforme instruções no Anexo III, se atentando ao restante da documentação e instrução contidas neste Edital.

3.8 Para Pessoa Jurídica (além dos documentos de pessoa física relacionados no item 3.4 deste Edital):

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovante de endereço;

b) Portfólio de, no máximo, 8 páginas, tamanho A4, sulfite.

3.9 O proponente poderá também apresentar autodeclarações **NÃO OBRIGATORIAS**

3.9.1 Disponibilizamos anexo, alguns modelos cujos conteúdos preenchidos são de total responsabilidade do proponente quanto à veracidade das informações neles contidas. É importante destacar que informações não verídicas desclassificarão o projeto.

I - Autodeclaração racial (modelo anexo);

II - Autodeclaração PCD (modelo anexo);

III - Autodeclaração de gênero (modelo anexo).

3.10 O proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de Cajamar.

4 – DOS DOCUMENTOS DO PROJETO:

a) Projeto Cultural denominado “Plano de Trabalho” com, no máximo, 16 (dezesseis) páginas, modelo sulfite - tamanho A4, informando resumidamente o objeto e a respectiva contrapartida sociocultural, contidos no Anexo I;

b) Planilha Orçamentária, conforme Anexo II;

- c) Somente em casos de inscrição por oralidade, seguir as instruções do Anexo III;
- d) Ficha técnica - Minicurriculo dos principais integrantes do projeto, com no máximo 20 linhas de cada integrante da equipe;
- e) Termo de autorização de uso de imagem – Anexo IV;

4.1 Cada proponente é responsável pela qualidade visual e validade dos documentos enviados.

5 - DA HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 Na hipótese de decisão de inabilitação de inscrição, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação dos selecionados.

5.2 O Edital prevê a vedação à celebração de instrumentos por proponentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

5.3 Na fase de seleção dos projetos, serão realizadas as seguintes etapas:

A- Inscrição;

B- Convocação dos proponentes, e

C - Assinatura física do “Termo de Execução Cultural” com o proponente habilitado, de acordo com a Comissão Especial na avaliação de seleção de projetos e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, será feita no primeiro dia útil após a publicação da seleção final.

6– DO PLANO DE TRABALHO - ANEXO I

6.1 O plano de trabalho será elaborado pelo proponente em, NO MÁXIMO, 16 (dezesesseis) páginas, modelo sulfite, em tamanho A4, contendo as seguintes informações obrigatórias:

I - Nome do projeto;

II - Descrição do projeto;

III - Objetivos do projeto;

IV - Justificativa;

VI - Perfil do público-alvo;

VII - Classificação etária;

VIII - Ações de contrapartida;

IX - Ações de acessibilidade.

7 – DO ORÇAMENTO - Anexo II

7.1 O orçamento do projeto preverá, no mínimo:

a) Estimativa de custos do projeto.

O proponente deverá preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista com descritivo para materiais e prestação de serviços, sem a necessidade de detalhamento por itens de despesa.

7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado, quando necessária, será avaliada pelos membros da Comissão Especial, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4 Os valores propostos no plano de trabalho poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e/ou em desconformidade com o projeto apresentado.

8 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL

I - Publicação do Edital: 08/12/2023

II - Período de inscrições: 09/12/2023 até 13/12/2023

III - Período de Análise de documentação: 14/12/2023

IV - Publicação do resultado parcial: 15/12/2023

V - Período de interposição de recursos dos não classificados: 18/12/2023 até 20/12/2023

VI – Período de análise de recursos: 21/12/2023

VI- Publicação da lista final dos classificados contemplados: 22/12/2023

VII- Período de pagamento: Até 31/12/2023

9– INSCRIÇÃO DA MODALIDADE - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

9.1 A destinação dos recursos financeiros para o Edital de CAPACITAÇÃO TÉCNICA, observará a seguinte divisão:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM AUDIOVISUAL: Apoio a realização de curso de capacitação, no formato de oficinas, a fim de fortalecer o desenvolvimento do setor audiovisual; ampliar a divulgação e o acesso às produções do setor audiovisual; democratizar e descentralizar o acesso a obras audiovisuais; fomentar a inovação no campo audiovisual; incentivar a pesquisa, a reflexão e a produção de memória acerca de questões que permeiam o setor audiovisual; e promover a produção audiovisual local e regional.

10- DOS VALORES

10.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 72.957,53 (Setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete Reais e cinquenta e três centavos,)**

10.2 A despesa ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.48.00

10.3 O pagamento será feito por adiantamento, até o dia 31/12/2023, em conta corrente de qualquer banco, em nome do proponente. Não será feito pagamento em conta corrente de terceiros.

10.4 Os valores serão distribuídos para o projeto escolhido na modalidade abaixo:

10.4.1 CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM AUDIOVISUAL:

01 (um) projeto para capacitação técnica em audiovisual no valor de R\$ 39.106,53 (trinta e nove mil, cento e seis Reais e cinquenta e três centavos)

10.5 Não haverá desconto de impostos e tributos sobre os valores pagos neste edital, por parte do Município de Cajamar/SP, porém o proponente deverá ficar atento às possíveis cobranças de impostos por parte da Receita Federal.

11- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 A Comissão Especial de Acompanhamento deste Edital utilizará como principais critérios de avaliação, temas propostos no plano de trabalho pertinentes aos critérios quantitativos e qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística,

singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos e potencial de impacto na territorialidade, conforme estabelece o §1º, do artigo nº 18 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

I – QUALIDADE E INOVAÇÃO: Se destacarão, por exemplo, projetos com linguagens e expressões criativas originais de relevância cultural e simbólica no contexto sociocultural e patrimonial do Município;

II – QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA: Se destacarão, por exemplo, projetos propostos pertinentes ao histórico artístico do proponente, sua relevância cultural e seu reconhecimento artístico, experiência de atuação e compatibilidade mínima como objeto proposto no Plano de Trabalho, além das qualificações e experiência de sua equipe;

III - AÇÕES LOCAIS: Refletida na expressão da territorialidade da ação cultural proposta com ênfase na localidade, descentralização, democratização e reconhecimento das especificidades de convivência social.

11.20 proponente deverá comprovar vínculo cultural com o município, de no mínimo 03 (três) anos, que pode ter sido interrompido pelo período de pandemia, especificamente no objeto que está concorrendo.

11.3 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.4 A somatório total dos critérios de seleção será equivalente à nota máxima de **100 (cem) pontos**.

11.4.1 A nota mínima e máxima dos critérios de seleção será dividida entre os seguintes critérios de classificação:

I – QUALIDADE E INOVAÇÃO: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

II – CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

III – QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

IV- AÇÕES LOCAIS: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

11.4.2 Para efeito de critérios de desempate, serão utilizadas as implementações de ações afirmativas, que valerão 1 (um) ponto não cumulativo.

12– DA ACESSIBILIDADE

12.1 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015,

“Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência”, de modo a contemplar, por exemplo:

I - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata este Edital: a Língua Brasileira de Sinais – Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a audiodescrição, as legendas e a linguagem simples.

12.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação, poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal, medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, contratação de serviços de assistência por acompanhante ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12.4 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.5 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

13 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

13.1 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata este Edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, considerados: o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados

socialmente, os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras (pretos e pardos), pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

Além de apresentar medidas de ações afirmativas na sua proposta, o proponente também poderá fazer autodeclaração, contida nos Anexos deste Edital, de forma opcional, no momento de sua inscrição, assumindo total responsabilidade pelas informações ali contidas.

14 - DAS COTAS

14.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

14.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

14.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.

14.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

14.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

14.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

14.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a autodeclaração étnico-racial.

14.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

14.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

15 – DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

15.1 Os destinatários dos recursos previstos neste Edital, segundo o artigo 3º do Decreto Federal 11.525, de 11 de maio de 2023, oferecerão contrapartida sociocultural nos prazos e nas condições pactuadas com o gestor da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura do Município de Cajamar/SP, incluída, obrigatoriamente, a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados e assegurada a acessibilidade e democratização de acesso das ações.

15.2 A celebração da contrapartida será precedida de diálogo técnico entre a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura e o proponente.

15.3 Os proponentes destinatários dos recursos selecionados para demais áreas da cultura, oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o gestor local, a realização de atividades em espaços públicos de forma gratuita.

16 – DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

16.1 O Termo de Execução Cultural visa estabelecer as obrigações da administração pública e do proponente para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais e na implementação das modalidades

a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

- 16.2** Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto, entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.
- 16.3** Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
- 16.4** A execução do projeto deverá ser compactuada com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.
- 16.5** As compras e as contratações de materiais, bens e serviços realizadas pelo proponente com recursos transferidos pela administração pública municipal, adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado para suas aquisições.
- 16.6** O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro de todos os recursos recebidos.
- 16.7** As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.
- 16.8** Nos casos em que o proponente celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto do plano de trabalho.

16.9 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o proponente assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

15.10 O termo de execução cultural poderá estabelecer que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do proponente desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses: quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecimento de mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para proponentes, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar ou quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do proponente é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

16.10 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

17 - DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site oficial do MINC.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. Antes da divulgação deverá passar pela análise da Comissão e, somente após a autorização, poderá ser divulgado.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de terceiros.

17.4 Para promover a democratização de acesso e contribuir com a divulgação, o proponente contemplado deverá fazer pelo menos 5 (cinco) inserções em suas redes sociais, e 5 (cinco) chamadas com postagens através de stories, que não precisam ser feitas por meio de impulsionamentos pagos.

18 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural, prestará contas à Administração Pública por meio das seguintes categorias:

I - Prestação de informações “*in loco*”;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - Prestação de informações em relatório de execução do objeto ou

III - Prestação de informações em relatório de execução financeira.

18.2 A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Edital. A utilização da categoria supracitada condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas, se necessário.

18.3 O julgamento da prestação de contas do proponente, realizado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, poderá incidir, quando houver necessidade, sobre a visita “*in loco*,” o relatório de execução do objeto e/ou relatório de execução financeira e poderá concluir:

a) pela aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

b) pela reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

18.4 Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória “*in loco*”, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

18.5 A documentação relativa ao relatório de execução do objeto e ao relatório de execução financeira será mantida pelo proponente beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

18.6 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação “*in loco*” que houve o cumprimento integral do objeto;

III - O cumprimento parcial justificado, ou

IV - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

19 – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário durante a prestação de contas;

II - Análise do relatório de execução do objeto com o parecer final conclusivo do termo de execução cultural emitido pela Secretaria Municipal De Esportes, lazer e Cultura.

19.2 A Secretaria Municipal De Esportes, Lazer e Cultura, responsável pelo julgamento da prestação de contas do relatório de execução do objeto poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado do Termo de execução cultural;

II - Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução complementar do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

IV - Aplicar sanções ou

V - Decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

20 – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

20.1 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

a) Quando não estiver comprovado em nenhum dos casos supracitados o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto Federal nº 11.453;

b) Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

20.2 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação emitida pela Secretaria Municipal De Esportes, Lazer e Cultura sobre o parecer conclusivo do relatório de execução do objeto.

20.3 – DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias ou,
- III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

20.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

20.5 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

20.6 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação específica.

19.7 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto na vigência do plano de trabalho.

21 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

21.1 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos, nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

21.2 Na salvaguarda da transparência, do controle social e da fiscalização dos atos públicos, ficam impedidos de participar deste Edital os funcionários públicos municipais, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que tenham participado das etapas de elaboração do edital, seleção e julgamento das propostas.

21.3 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

21.4 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 21 do Edital.

22 – O REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

22.1 Caso não seja preenchida a vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos, será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Site Oficial da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais na secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

23.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: www.cajamar.sp.gov.br

23.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.lpg@cajamar.sp.gov.br ou pelo telefone 11 4446-0137.

23.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial da “Lei Paulo Gustavo”

23.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cajamar-SP, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), além da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

23.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

23.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição/Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- c) Anexo III – Roteiro de Gravação;
- d) Anexo IV – Termo de Autorização de Uso de Imagem
- e) **Anexos não obrigatórios:**
 - I – Autodeclaração Racial (modelo anexo);
 - II – Autodeclaração PCD (modelo anexo);
 - III – Autodeclaração de Gênero (modelo anexo).

FABIANO LIMA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

AMOMM HEBROM DA HORA DE DEUS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de Cajamar

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - “LEI PAULO GUSTAVO”)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE:

Proponente é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA (TAMBÉM PARA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO CNPJ):

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Pix:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CAJAMAR
PREFEITURA
CULTURA, ESPORTES E LAZER

- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (Ribeirinhos, Louceiros, Cipozeiro, Pequizeiros, Vazanteiros, Povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Vai concorrer às cotas ?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA: Anexar as cópias dos documentos exigidos no item 3 do Edital de chamamento ---/2023.

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária:
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CAJAMAR
PREFEITURA
CULTURA, ESPORTES E LAZER

- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

- artes visuais
- música popular música erudita,
- teatro dança circo
- livro leitura e literatura
- arte digital artes clássicas artesanato
- dança cultura hip-hop e funk
- expressões artísticas culturais afro-brasileiras culturas dos povos indígenas
- capoeira carnaval culturas quilombolas
- coletivos culturais não formalizados
- Outro: _____

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- | | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Arte de rua | <input type="checkbox"/> Arte digital | <input type="checkbox"/> Arte e Cultura Digital |
| <input type="checkbox"/> Artes visuais | <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Audiovisual |
| <input type="checkbox"/> Cenografia | <input type="checkbox"/> Cinema | <input type="checkbox"/> Circo |
| <input type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira | <input type="checkbox"/> Cultura Alimentar |
| <input type="checkbox"/> Cultura Cigana | <input type="checkbox"/> Cultura DEF | <input type="checkbox"/> Cultura Digital |
| <input type="checkbox"/> Cultura Indígena | <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAP+ | <input type="checkbox"/> Cultura Negra |
| <input type="checkbox"/> Cultura Popular | <input type="checkbox"/> Cultura Quilombola | <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional |
| <input type="checkbox"/> Dança | <input type="checkbox"/> Design | <input type="checkbox"/> Direito Autoral |
| <input type="checkbox"/> Economia Criativa | <input type="checkbox"/> Figurino | <input type="checkbox"/> Filosofia |
| <input type="checkbox"/> Fotografia | <input type="checkbox"/> Gastronomia | <input type="checkbox"/> Gestão Cultural |
| <input type="checkbox"/> História | <input type="checkbox"/> Humor e Comédia | <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos |
| <input type="checkbox"/> Literatura | <input type="checkbox"/> Meio ambiente | <input type="checkbox"/> Memória |
| <input type="checkbox"/> Museu | <input type="checkbox"/> Música | <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio Material | <input type="checkbox"/> Performance | <input type="checkbox"/> Pesquisa |



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Produção Cultural Rádio Sonorização e iluminação
 Teatro Televisão Outros: _____

Resumo do projeto: Faça um breve resumo com informações básicas do seu projeto

Descrição do projeto: Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivo geral do projeto: Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto.

Objetivos específicos: Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do Público a ser Atingido pelo Projeto: Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: Marque quais medidas de



MINISTÉRIO DA
CULTURA



acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.

Acessibilidade comunicacional:

- () A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () O sistema Braille;
- () O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () A audiodescrição;
- () A linguagem simples;
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto - importante lembrar que as medidas de acessibilidade devem estar previstas na planilha orçamentária, Anexo II, no valor mínimo de 10% do valor do projeto.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	INSERIR MAIS LINHAS E COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa			

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.



Contrapartida Social

Neste campo, descreva qual, quando e onde a contrapartida será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Caso positivo, informe a previsão de valores, a fonte desses recursos e onde serão empregados no projeto.

Cajamar, XX de novembro de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

NOME COMPLETO DO PROPONENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(LEI FEDERAL No 195 de 8 de Julho de 2022 - “LEI PAULO GUSTAVO”)
ANEXO III

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO

1. Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

1.1. Os itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:

- Apresentação

Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados.

- Justificativa

Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização.

- Plano de trabalho com descrição das etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas conforme item 9 deste edital.

Descreva as etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas.

1.2. Formato

Os/as candidatos/as deverá(ão) inserir o link, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização), no formulário de inscrição do edital. Se a apresentação de projeto de forma oral tiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - “LEI PAULO GUSTAVO”)
ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E USO DE DADOS

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____ estado civil _____, Portador
da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito no CPF
sob nº _____, residente à Av/Rua
_____, nº _____ Cidade de
_____ Estado _____.

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para fins de utilização em divulgação e publicidade da Lei Paulo Gustavo destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo- tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Autorizo, também, o uso de meus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Cajamar, em virtude da necessidade de divulgação das despesas quanto à realização da Lei Paulo Gustavo, quando do momento de inserção de dados no Portal da Transparência.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz e uso de dados

(assinatura)

Telefone p/ contato: _____ e-mail _____

Guareí, XX de XXXX de 2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MODELO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cajamar XX de novembro de 2023

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CAJAMAR
PREFEITURA
CULTURA, ESPORTES E LAZER

DECLARAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Para a Prefeitura Municipal de Guareí

Declaro que o proponente _____ CPF nº.
_____ RG nº _____, declara ser PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) proponente apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da CID: _____

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo _____

Data: ____/____/ 2023

Assinatura do proponente

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Para a Prefeitura Municipal de Cajamar

Eu, _____ CPF nº _____

RG nº _____, declaro ser

Travesti

Transexual

Transgênero ou

outro (especificar): _____, reiterando por extenso, que a minha

identidade de gênero é _____.

Data: ____/____/ 2023.

Assinatura do proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CAJAMAR
PREFEITURA
CULTURA, ESPORTES E LAZER